



Processo:	5771/15
Página:	35
Rubrica:	
MUNICÍPIO DE CABO FRIO	

EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 013/2015.

1.1 Programa de Trabalho: 33.90.39.00 – FICHAS 1032, 1061 FONTES 00, 013 – ORDINÁRIO e PAB

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo 5771/2015 – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

1.4 Os envelopes contendo a habilitação e proposta, serão entregues até às 10:00 horas do dia 22/06/2015 e será aberto às 10:15 horas do mesmo dia.

1.4.1 A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

2 DO OBJETO E VALOR

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Compra de Material de consumo de Reposição para todas as Unidades de Saúde. No valor total de R\$41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

(Handwritten marks)



PROCESSO:	5771115
	30
	2

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros);
- e) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.
- h) Contrato Social ou Última Alteração Contratual

4.2 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 4.1, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões de INSS e FGTS atualizadas.

4.3 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

4.4 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídos todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.

5.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

5.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

(Handwritten signature)



PROCESSO:	5771/15
PÁGINA:	32
DATA:	12/07/2015
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	

5.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir ao fornecimento do objeto em licitação.

5.9 As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10 Deverá a empresa colocar as marcas dos equipamentos ora licitados.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

6.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ao adjudicatário será vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do material, devidamente atestada, ou conforme item 5.5.

8.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

8.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.



Processo:	5721/15
Registro:	38
Outros:	(M)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA DO COMENDADOR JOÃO DE ALMEIDA, 100 CABO FRIO - RJ	

9 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, sito a Rua. Governador Valadares, 525 - São Cristóvão – Cabo Frio /RJ (no trevo que vai para a cidade de Arraial do Cabo).

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

10.4 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

10.5 No caso da entrega ser imediata a Nota de Empenho substituirá o Contrato conforme Artigo 62 da lei 8.666/93.

10.6 Fazem parte deste:

MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO II - DESCRITIVO

Cabo Frio, 22 de Junho de 2015.

Douglas Sampaio Rafael
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Douglas Sampaio Rafael
Diretor de Departamento
Mat.: 887487
Sec. Mun. de saúde - Cabo Frio - RJ



Processo	5771/15
Página	1a
Rubrica	(M)
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio RJ	

MINUTA do EDITAL

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº /2015.

1.1 Programa de Trabalho: 33.90.39.00 – FICHAS 1032, 1061 FONTES 00, 013 – ORDINÁRIO e PAB

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo **5771/2015** – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

1.4 Os envelopes contendo a habilitação e proposta, serão entregues até às XXX horas do dia XX.XX.XXX e será aberto às XXXX horas do mesmo dia.

1.4.1 A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

2 DO OBJETO E VALOR

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Compra de Material de consumo de Reposição para todas as Unidades de Saúde. No valor total de R\$41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.



Processo:	5771/15
Página:	20
Rubrica:	(assinatura)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Município de Cabo Frio	

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros);
- e) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.
- h) Contrato Social ou Última Alteração Contratual

4.2 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 4.1, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões de INSS e FGTS atualizadas.

4.3 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

4.4 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídos todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.

5.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

5.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.



Processo	5771/15
Página	21
Rubrica	(Handwritten mark)
Dir	
Secretaria	

5.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir ao fornecimento do objeto em licitação.

5.9 As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10 Deverá a empresa colocar as marcas dos equipamentos ora licitados.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

6.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ao adjudicatário será vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do material, devidamente atestada, ou conforme item 5.5.

8.2 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

8.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.



Processo	5771/15
Página	22
Rubrica	
DI	
Cooperativa	
CABO FRIO	
Cabo Frio	

9 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, sito a Rua. Governador Valadares, 525 - São Cristóvão – Cabo Frio /RJ (no trevo que vai para a cidade de Arraial do Cabo).

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

10.4 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

10.5 No caso da entrega ser imediata a Nota de Empenho substituirá o Contrato conforme Artigo 62 da lei 8.666/93.

10.6 Fazem parte deste:

MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO II - DESCRITIVO

Cabo Frio, xx de xxxxxxx de 2015.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação